



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GABINETE DO PREFEITO
Praça São Francisco, S/N

LEI N° 029/2006.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM A ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AGCs - AGÊNCIAS DE CORREIOS COMUNITÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR MANOEL RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado ao Município de Salitre a promover celebração de Convênio com a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Empresa Pública Federal, para implementação de AGCs - Agências de Correios Comunitárias em todo o território do Município.

Art. 2º - O Município de Salitre celebrará sempre, a seu tempo e termo, um convênio para cada uma das Agências de Correios Comunitárias a ser implementada no Município, lavrando o respectivo instrumento formal.

Art. 3º - As despesas à conta dos Convênios ficam por conta da dotação orçamentária dos respectivos fundos, podendo, inclusive, vir a ser suplementada, em até 25% (vinte e cinco por cento) para fazer frente às exigências do Convênio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, aos treze(13) dias do mês de março do ano de dois mil e seis(2006).


Agenor Manoel Ribeiro
Prefeito Municipal

